



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/17 - Aquisição de máquina airless para demarcação viária visando atender as necessidades do Departamento de Trânsito e Transporte – Divisão de Sinalização de Trânsito, com encerramento dia 04 de setembro de 2017 às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/17 - Sistema de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ambulância UTI em perfeitas condições de uso para operação de transporte de pacientes (Adulto, Infantil e Neonatal) entre hospitais, com motorista oferecendo suporte básico a vida e segurança durante o deslocamento do paciente e da equipe, podendo operar como unidade de atendimento de emergência pré-hospitalar, inclusive com fornecimento de médico e enfermeiro quando e solicitado, sendo 22.000 quilômetros rodados, 400 horas médicas, 500 horas de enfermagem e 400 horas parada, com encerramento dia 05 de setembro de 2017 às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/17 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico médico sendo a finalidade diagnóstica, conforme demanda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com encerramento dia 06 de setembro de 2017 às 09:00 horas. Mais Informações pelo telefone (0xx19) 3682-7831 na Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura – Setor de Licitações e Contratos, sito à Praça dos Três Poderes nº 01, das 08:00 às 17:00 horas, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO/2017

N=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH= Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura. Nº 61/17; CA= JC CLINICA MEDICA DE NEUROLOGIA S/S LTDA ME; IX=14/17; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS POR ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme termo de referência, sendo: Neurologia. P= 06 (seis) meses. V= R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada. DA=05 de julho de 2017. Nº 23/17; CA=Francieli Cristina da Silva Me; PR=26/17. O=Aquisição de galão de água 20 litros – água potável, sem gás, acondicionado em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança, fornecimento mediante troca de vasilhame (reposição), para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo. V=R\$ 33.960,40 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos). P= 12 (doze) meses. DA=02 de maio de 2017. Nº 86/17; CA= Cemedi Centro Médico de Diagnóstico por Imagem Eireli, P= 06 (seis) meses; PR=37/17; O= Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico médico sendo a finalidade diagnóstica, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. V=R\$ 69.535,00 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais). DA=03 de julho de 2017. Nº 92/17; CA= Natália Camargo do Prado; PR=39/17; O= prestação de serviços em dançaterapia para desenvolver técnica da dança e do movimento em um processo terapêutico promovendo a integração emocional, cognitiva, física e social do indivíduo, aos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas constantes no anexo I. P=12 (doze) meses; V= R\$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais) mensal. DA=03 de julho de 2017. Nº 93/17; IX=18/17; CA= Leticia Barella Minucci; O= prestação de serviços de fisioterapia ao Convênio Médico. P=12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I – Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSM. II – Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; III – Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); IV - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. V – Materiais de consumo: tabela SIMPRO; VI – Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento). DA=04 de julho de 2017. Nº 94/17; IX=14/17; CA= EMÍLIA & LUIISA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP; O= Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidades nas Unidades de Saúde do Município, conforme termo de referência, sendo: Clínico Geral; P=06 (seis) meses; V= R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada; DA=05 de julho de 2017. Nº 95/17; IX=13/17; CA= EMÍLIA & LUIISA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP; O=Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos no AMBULATORIO E PRONTO SOCORRO MUNICIPAIS. V= Plantão Urgência e Emergência no valor de R\$ 87,50 por hora trabalhada, durante o dia de 2ª a 6ª feira, R\$ 105,00 por hora trabalhada durante o dia, de sábados, domingos e feriados, Plantão Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 87,50 por hora trabalhada durante o dia de 2ª a 6ª feira, sábados, domingos e feriados, Plantão Urgência e Emergência, Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 96,25 por hora trabalhada durante a noite de 2ª a 6ª feira e R\$ 122,50 durante a noite sábados, domingos e feriados por hora trabalhada. DA=05 de julho de 2017. Nº 96/17; CA= Advisclip Serviços Em tecnologia LTDA-ME; O= Contratação de serviços técnicos especializados em administração pública mediante sistema de assinatura. P=12 (doze) meses; V= R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensal. DA=11 de julho de 2017. Nº 97/17; CA= Viação Lima Lima Ltda; O = Fornecimento de passes escolares ida e volta, por dia por um período de execução de 24 de julho de 2017 a 05 de setembro de 2017, destinados aos alunos das redes municipal e estadual, do município de São José do Rio Pardo. V= R\$ 323.974,80 (trezentos e vinte e três mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). P=atê 05 de setembro de 2017. DA=03 de julho de 2017. Nº 98/17; CA= Bonin – Consultoria Sócio Ambiental Ltda EPP; CV=03/17; O= Contratação de empresa para desenvolver prestação de serviço especializado para executar o Projeto Técnico Social em Habitação de Interesse Social, o trabalho será para um período de seis meses, com carga horária semanal de 20 horas, com disponibilidade de trabalho em período noturno e aos finais de semana, conforme cronograma a ser estabelecido juntamente com a Secretaria de Assistência e Inclusão Social. V= R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais) mensal. P= 12 (doze) meses. DA=06 de julho de 2017. Nº 99/17; CA= NELZINA VIEIRA DA SILVEIRA NETO LARA; IX=13/17; O=Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos no AMBULATORIO E PRONTO SOCORRO MUNICIPAIS. P= 06 (seis) meses; V=Plantão Urgência e Emergência no valor de R\$ 87,50 por hora trabalhada, durante o dia de 2ª a 6ª feira, R\$ 105,00 por hora trabalhada durante o dia, de sábados, domingos e feriados, Plantão Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 87,50 por hora trabalhada durante o dia de 2ª a 6ª feira, sábados, domingos e feriados, Plantão Urgência e Emergência, Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra no valor de R\$ 96,25 por hora trabalhada durante a noite de 2ª a 6ª feira e R\$ 122,50 durante a noite sábados, domingos e feriados por hora trabalhada. DA=07 de julho de 2017. Nº 100/17; CA=Labominas Laboratório de Prótese Dentária Eireli Me; PR=25/17; O=Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias totais e removíveis para suprir as necessidades em atendimento aos cidadãos que usufruem dos serviços prestados pelo Centro Odontológico, conforme a demanda. P=12 (doze) meses; V=R\$ 65.553,60 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). DA=07 de agosto de 2017. Nº 101/17; CA= Cirúrgica União Ltda; PR=36/17; O= Aquisição de materiais de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal. P=12 (doze) meses. V= R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). DA=11 de julho de 2017. Nº 102/17; PR=36/17; CA= Centerkit Produtos e Equipamentos de Laboratório Ltda; O= Aquisição de materiais de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal. P=12 (doze) meses. V= R\$ 3.768,67 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos). DA=11 de julho de 2017. Nº 103/17; CA= Laft Comércio de Materiais para Diagnósticos Laboratoriais Ltda; PR=36/17; O= Aquisição de materiais de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal. P= 12 (doze) meses; V= R\$ 20.389,40 (vinte mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). DA=11 de julho de 2017. Nº 104/17; CA= WILSON CARLOS SILVA VIEIRA EIRELI; IX=14/17; O=

Credenciamento de pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidades nas Unidades de Saúde do Município, conforme termo de referência, sendo: Psiquiatria. P= 06 (seis) meses; V= R\$ 87,50 (oitenta e sete reais) por hora trabalhada. DA=19 de julho de 2017. Nº 105/17; CA= COM4 INFORMÁTICA LTDA; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM SERVIDOR PARA HOSPEDAGEM DO SITE COM 200 (DUZENTAS) CAIXAS DE EMAIL, SENDO SERVIDOR VIRTUAL DE HOSPEDAGEM DO E-SIC, ITBI E SERVIÇOS ONLINE; P= 06 (seis) meses; V=R\$647,00 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos) mensal. DA=04 de julho de 2017.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2017

TA N°=Termo Aditivo Número; Ca= Contratado; CO= Convênio; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura; CO= Convênio. TA= 03/17; CA= Banco Bradesco S/A; IX= 01/16; O= Fica reajustado o contrato original conforme abaixo: c) DE R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos) para R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via Unidades Lotéricas e/ou Correspondente Bancário / Banco Postal; DA= 04 de julho de 2017; TA= 01/17; CA= CAROLINA NESSI ROSSETTO; O= Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). DA=17 de julho de 2017; TA=02/17; CA= CLÍNICA OSTEOFISIO S/S LTDA - ME; IX=08/15; O= Fica prorrogado o contrato em 12 (doze) meses, a partir de 28 de julho de 2017. DA=28 de julho de 2017. TA=02/17; CA= CLÍNICA PEDIÁTRICA SAMUEL VIEIRA DA SILVA S/S; IX=08/15; O= Fica prorrogado o contrato em 12 (doze) meses, a partir de 28 de julho de 2017. DA=28 de julho de 2017. TA=05/17; IX=05/12; CA= Juliana Bonardi Sordi Andreghetto; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 10 de julho de 2017. DA=10 de julho de 2017. TA=03/17; CA= LUCIANA VOLTARELLI BARBOSA; IX=08/15; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 04 de julho de 2017; DA=04 de julho de 2017. TA=05/17; CA= SILVIA HELENA INÁCIO MINUSSI; IX=05/12; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 10 de julho de 2017. DA=10 de julho de 2017. TA=03/17; CA= Caixa Econômica Federal; IX=01/16; O= Fica o contrato original prorrogado por um período de 20 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017, reajustado conforme abaixo, sendo que será pago à instituição financeira credenciada, os seguintes valores, para cada serviço prestado: a) DE R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) PARA R\$ 1,28 (um real e oito centavos) pelo recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado nos Guichês de Caixa da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito; b) DE R\$0,80 (oitenta centavos) PARA R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via auto-atendimento no caixa eletrônico da instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito; home/Office banking; c) DE R\$ 1,10 (um real e dez centavos) PARA R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via Unidades Lotéricas e/ou Correspondente Bancário / Banco Postal; d) DE R\$ 0,80 (oitenta centavos) PARA 0,85 (oitenta e cinco centavos) por recebimento de documento por registro via magnético encaminhado para processamento através do sistema Débito Automático padrão FEBRABAN. e) DE R\$0,46 (quarenta e seis centavos) PARA R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético efetuado via Internet banking; DA=20 de julho de 2017. TA=01/17; CA= Dimaci/SP Material Cirúrgico Ltda; PR=64/16; O= Fica alterada na Ata de Registro de Preços nº 111/16, a Razão Social de "Dimaci/SP Material Cirúrgico Ltda" CNPJ/ MF sob nº 05.847.630/0001-10, para "Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda", CNPJ/ MF sob nº 05.847.630/0001-10. DA=10 de julho de 2017. TA=04/17; CA= Eletrowal Serviços Ltda; TP=04/16; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 105/16, por 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de julho de 2017, conforme item 2.2 "O prazo de execução do objeto é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativa, e encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. DA=07 de julho de 2017. TA=03/17; CA= ELISABETH SPAGNUOLO DE PAULA LIMA; IX=08/15; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 06 de julho de 2017. DA=06 de julho de 2017. TA=01/17; CA= GUIAN COMÉRCIO E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME LTDA EPP; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 01 de agosto de 2017, e fica acrescido o valor total ao contrato original de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), sendo o valor mensal do Monitoramento de alarme para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Rua Della Torre, 04 – Centro e Monitoramento de alarme para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua José Calsoni, s/nº - Vale do Redentor, no valor de R\$ 60,00 e Monitoramento de alarme para o Centro de Convivência da Terceira Idade – Avenida Perimetral, no valor de R\$ 70,00. DA=28 de julho de 2017. TA=02/17; IX=14/17; CA= HM de Pietro Clínica Médica S/S Ltda; O= Fica alterada a clausula 6.2 do contrato, para: Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade, sempre que convocado para tal e conforme escala fornecida pela Secretaria de Saúde. Fica excluída a clausula 6.6. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, cor e sexo e 6.16 Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. DA=25 de julho de 2017. TA=02/17; O= Fica alterada a clausula 6.2 do contrato, para: Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade, sempre que convocado para tal e conforme escala fornecida pela Secretaria de Saúde. Fica excluída a clausula 6.6. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, cor e sexo e 6.16 Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. DA=25 de julho de 2017. TA=02/17; CA= SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO); O= Fica alterado no contrato nº 15/16, o CNPJ/MF sob nº 33.683.111/0001-07 da Contratada com a Razão Social de "SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)", para CNPJ/MF sob nº 33.683.111/0002-80 Razão Social de "SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)". DA=01 de julho de 2017. TA= 07/17; TP=04/15; CA=Willian Alves Serviços na Construção Civil Me. O= Fica prorrogado por 36 (trinta e seis) dias, sendo a partir de 26 de julho de 2017 o prazo de execução do contrato 131/2015 e por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 13 de julho de 2017 dias a vigência contratual. DA=12 de julho de 2017.

DISTRATO:

CA= RL Recuperação de Materiais Rodantes Ltda Me; PR=37/14; O= Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato à partir de 01 de agosto de 2017, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por fornecimentos eventualmente realizados. DA=31 de julho de 2017. CA= João Guerra; DP=24/16; O= Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por fornecimentos eventualmente realizados. DA=05 de julho de 2017.

REPUBLIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura. Nº 90/16; CA= Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção Ltda; PR=58/16; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 86.085,00 (oitenta e seis mil e oitenta e cinco reais); DA=04 de novembro de 2016; Nº 91/16; CA= Luis Antonio Bertolin EPP; PR=58/16; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 321.007,50 (trezentos e vinte e um mil sete reais e cinquenta centavos); DA=04 de novembro de 2016. Nº 92/16; CA= JB Dias de Souza Materiais para Construção Me; PR=58/16; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 78.687,50 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); DA=04 de novembro de 2016. Nº 94/16; CA= Worldcom Comercial Ltda Me; PR=55/16; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços – Iluminação Pública. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais);

DA=09 de novembro de 2016. Nº 95/16; CA= Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda EPP; PR=55/16; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços – Iluminação Pública. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 347.900,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos reais); DA=09 de novembro de 2016. Nº 96/16; CA= E. R. Velani Elétrica EPP; PR=55/16; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços – Iluminação Pública. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 203.495,00 (duzentos e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais); DA=09 de novembro de 2016. Nº 97/16; CA= Mario Sergio Caslini Construtora Me; PR=55/16; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços – Iluminação Pública. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 12.752,50 (doze mil setecentos e cinquenta e dois reais); DA=09 de novembro de 2016. Nº 10/17; PR=01/17 CA= Empire Distribuidora e Serviços Eireli Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 33.991,00 (trinta e três mil novecentos e noventa e um reais). DA=03 de fevereiro de 2017. Nº 11/17; PR=01/17 CA= In-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 72.927,23 (setenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos). DA= 03 de fevereiro de 2017. Nº 12/17; PR=01/17 CA= E.C. dos Santos Comercial Eireli; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 14.359,58 (catorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). DA= 03 de fevereiro de 2017. Nº 13/17; PR=01/17 CA= Paulo César Fleury de Oliveira Eireli; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 23.344,42 (vinte e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). DA= 03 de fevereiro de 2017. Nº 14/17; PR=01/17 CA= Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 1.891,04 (um mil oitocentos e noventa e um reais e quatro centavos). DA= 03 de fevereiro de 2017. Nº 15/17; PR=71/16 CA= Felipe Mathias de Moraes EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo (cama, mesa e banho) destinados a Secretaria Municipal de Educação – Creches Municipais, Programa Brasil Carinhoso. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 68.628,00 (sessenta e oito mil seiscentos e vinte e oito reais). DA=14 de fevereiro de 2017. Nº 16/17; PR=71/16 CA= Santacotex Indústria Têxtil Ltda; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo (cama, mesa e banho) destinados a Secretaria Municipal de Educação – Creches Municipais, Programa Brasil Carinhoso. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 17.676,00 (dezesete mil seiscentos e setenta e seis reais). DA=14 de fevereiro de 2017. Nº 17/17; PR=71/16 CA= Gomes Comércio Têxtil Ltda Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo (cama, mesa e banho) destinados a Secretaria Municipal de Educação – Creches Municipais, Programa Brasil Carinhoso. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais). DA=14 de fevereiro de 2017. Nº 19/17; PR=58/16; CA= Ana Paula Capelo Xavier Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 28.855,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). DA=24 de fevereiro de 2017. Nº 20/17; PR=58/16; CA= Aline Nicácio Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 22.280,00 (vinte e dois mil duzentos e oitenta reais). DA=24 de fevereiro de 2017. Nº 21/17; CA= A. P. Dalbon de Souza Roque Eireli Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais). DA=17 de agosto de 2017.

SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo

A SAERP – Superintendência Autônoma De Água e Esgoto de Rio Pardo Torna Público: PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura. Nº 07/17; PR=08/17 CA= Luis H. Dias de Souza – São José do Rio Pardo - Me; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de horas máquinas para serviços de terraplenagem para abertura de valas para a manutenção em tubulações de água e esgoto, feito de novas redes de distribuição de água, redes de água bruta, remoção de terra, desaterro e aterro, com utilização de equipamento tipo mini retroescavadeira com mesa deslizante para a direita e para a esquerda, com motorista e combustível, sendo estimada até 100 horas mês, para atender as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, conforme detalhado no Termo de Referência (anexo I). P= 12 (doze) meses; V=R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais). DA=17 de agosto de 2017.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2017

TA N°=Termo Aditivo Número; Ca= Contratado; CO= Convênio; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura; CO= Convênio. TA=03/17; CA= Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda. PR=06/14; O= Fica prorrogado o contrato original por um período de 12 (doze) meses, sendo a partir de 01 de agosto de 2017, sendo mantido o mesmo valor inicialmente contratado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), equivalente ao valor mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). DA=28 de julho de 2017. Republicação de Ata de Registro de Preço N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura. Nº 02/17; PR=04/17 CA= Del Ciampo Eleto Mecânica Ltda Me; O= sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para manutenção eletro mecânicas de nossos equipamentos: Bombas Centrífugas; de Recalque de Água Tratada; de Recalque de Efluentes Domésticos e Industriais, localizadas nas Estações Elevatórias de Esgotos, Estações de Efluentes e Booster de Recalque de Água Tratada, conforme as necessidades da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo e especificações no Termo de Referência. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 164.188,00 (cento e sessenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais). DA=05 de maio de 2017.

ERRATA:

Por lapso dessa Secretária, o DECRETO Nº 5.425, de 31 de julho de 2017, publicado neste mesmo veículo de comunicação em sua edição de nº 2871, apresentou erro de digitação no Art. 2º, assim ONDE SE LÊU: ...

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.361.0109.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental	
258-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	17.130.42
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C. Aplic.02.261.0000	FUNDEB – Magistério	
...		
O CORRETO É LER:		
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.361.0109.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental	
258-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	117.130.42

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C. Aplic.02.261.0000 FUNDEB – Magistério

...
São José do Rio Pardo, 16 de agosto de 2017. Ana Alice de Marque, Assessor Administrativo, responsável pela Secretaria da Administração.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Relação das Entidades e Associações da Sociedade Civil e Afins de São José do Rio Pardo inscritas para Composição do Conselho Municipal de Saúde - Procedimento de Eleição

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Ernani Christovam Vasconcellos, no uso de suas atribuições legais nos termos do Edital 001/2017, e após concluído os trabalhos da Comissão Especial, nomeada pela Portaria 14.339 de 28 de julho de 2017 e 14.355, de 10 de agosto de 2017, DIVULGA a relação das entidades/associações/representantes APTAS e NÃO APTAS (Resultado Preliminar) do Procedimento de Eleição do Conselho Municipal de Saúde,

RELAÇÃO DA ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES/ REPRESENTANTES – APTAS

1. APM – Associação Paulista de Medicina Regional de São José do Rio Pardo;

RELAÇÃO DA ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES/ REPRESENTANTES – NÃO APTAS

1. AMAVIDA – Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Jardim São José, São Domingos, Bela Vista e Adjacências;
2. Instituto de Desenvolvimento e Cidadania Riopardense – A Voz do Povo;
3. Carolina Nessi Rosseto
São José do Rio Pardo, 19 de agosto de 2017- Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARTICIPATIVA

O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art.9º, § 4º - Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna-se público a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARTICIPATIVA para apresentação da proposta do Plano Plurianual-PPA, do Município de São José do Rio Pardo, para o quadriênio 2018 a 2021.

Data	Histórico
28/08/17	CÂMARA MUNICIPAL Praça dos Três Poderes, n° 02

Horário 09:00 horas.
Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações de bairros para participarem destas audiências, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre as ações de governo inseridas no projeto. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 08 de agosto de 2017. Luciano de Almeida Semensato - Secretário Municipal de Gestão Pública, Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito

PORTARIA Nº 14.356, DE 16 DE AGOSTO DE 2017. Designa o servidor ANTONIO CLARET TARDELLI, Oficial Administrativo, para exercer as funções de responsável pelo Arquivo da Prefeitura Municipal. As funções a serem desempenhadas pelo servidor responsável do Arquivo da Prefeitura Municipal seguirá as diretrizes e normas emanadas pelo Decreto nº 5.268 de 02 de dezembro de 2016, sem prejuízo de suas atribuições e vinculação administrativa.

PORTARIA Nº 14.357, DE 16 DE AGOSTO DE 2017. Determina a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa E.R. VELANI ELÉTRICA EPP, visto que a ela são atribuídas eventuais irregularidades, no cumprimento da Ata de Registro de Preço nº 96/2016, Pregão nº 55/2016, constante dos documentos descritos nos autos. I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 13.861 de 12 de janeiro de 2017 e posteriores, para dar cumprimento ao item precedente. II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual. III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

PORTARIA Nº 14.356, DE 16 DE AGOSTO DE 2017. Designa o servidor ANTONIO CLARET TARDELLI, Oficial Administrativo, para exercer as funções de responsável pelo Arquivo da Prefeitura Municipal. As funções a serem desempenhadas pelo servidor responsável do Arquivo da Prefeitura Municipal seguirá as diretrizes e normas emanadas pelo Decreto nº 5.268 de 02 de dezembro de 2016, sem prejuízo de suas atribuições e vinculação administrativa.

PORTARIA Nº 14.358, DE 16 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. SIMONE CRISTINA MOREIRA, do emprego público de FISIOTERAPEUTA ESF/SAD., desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 07 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 14.359, DE 18 DE AGOSTO DE 2017. Designa, através do Processo Seletivo nº 002/2015, o Sr. HELIOMAR DE AMORIM LEITÃO, para ocupar o emprego público de MÉDICO SAD, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 16 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 14.360 DE 18 DE AGOSTO DE 2017. Contrata, temporariamente, a Sra. MARLI ISABEL FELTRAN, pelo Regime Celetista, para o emprego público de TELEFONISTA, nível IV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 16 de agosto de 2017 a 11 de fevereiro de 2018. Efeitos retroativos a 16 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 14.361, DE 18 DE AGOSTO DE 2017. Contrata, temporariamente, a Sra. MARINA DE PAIVA CARNEIRO DE ARAUJO, pelo Regime Celetista, para o emprego público de TELEFONISTA, nível IV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 16 de agosto de 2017 a 11 de fevereiro de 2018. Efeitos retroativos a 16 de agosto de 2017.

O inteiro teor das Portarias acima estará disponível no site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br – Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.

LEI Nº 4.895, DE 09 AGOSTO DE 2017. “Cria o Conselho Municipal do Idoso em São José do Rio Pardo, e dá outras providências” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO. Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso - órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo; Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal do Idoso: I - Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa; II - Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa; III - Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução; IV - Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso, bem como as leis de caráter estadual e municipal; V - Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior; VI - Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação; VII - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa; VIII - Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados; IX - Elaborar seu Regimento Interno; X - Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias do Município: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento; XI - Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos; XII - Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em

conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI); XIII - Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa. Art. 3º - Aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa. Art. 4º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso é composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, e será constituído: I - por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir: a) Secretaria de Assistência e Inclusão Social; b) Secretaria Municipal de Saúde; c) Secretaria Municipal de Educação; d) Secretaria Municipal de Gestão Pública; e) Departamento de Esporte e Cultura, f) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. II - por 06 (seis) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas. a) 02 Representantes das Instituições com ou sem fins lucrativos de Longa Permanência para a Pessoa Idosa; b) 01 Representante das instituições que prestam assistência à pessoa idosa com deficiência; c) 03 Representantes de associações, organizações de grupo, sociedade civil e religiosa, clubes e ong's que realizam serviços voltados à pessoa idosa. § 1º - Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente. § 2º - A representação do Poder Público Municipal, se fará por designação do Chefe do Executivo; § 3º - Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato; § 4º - As entidades não governamentais elegerão seus representantes em eleição interna; § 5º - Caberão às entidades eleitas a indicação de seus representantes diretamente ao Prefeito Municipal, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização da assembleia que as eleger, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação. Art. 5º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais a cada novo mandato. § 1º - O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso. § 2º - O Presidente do Conselho Municipal do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa. Art. 6º - Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade. Art. 7º - A função do membro do Conselho Municipal Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público. Art. 8º - As entidades não-governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações: I - Extinção de sua base territorial de atuação no Município; II - Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; III - Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada. Art. 9º - Perderá o mandato o Conselheiro que: I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação; II - Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa; III - Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho; IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; V - For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal. Art. 10º - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos. Art. 11º - Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada. Art. 12º - O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros. Art. 13º - O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros. Art. 14º - As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação. Art. 15º - A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso. Art. 16º - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias. CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 17º - O Conselho Municipal do Idoso elaborará o seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data da publicação desta Lei, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial local, onde houver, e dada ampla divulgação. Parágrafo Único - O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos. Art. 18º - Revoga-se a Lei Municipal nº 2.165, de 15 de outubro de 1997. Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 09 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.896, DE 18 DE AGOSTO DE 2017. Acrescenta o Anexo VIII à Lei nº 4.732, de 7 de outubro de 2016, que “Dispõe sobre a implantação de normas organizacionais de estrutura administrativa, dispõe sobre alterações no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica criado o “Anexo VIII” que deverá integrar a Lei nº 4.732, de 7 de outubro de 2016, com a redação que consta do Anexo I desta lei, para atender à decisão judicial proferida no Processo Físico nº 0008055-78.2011.8.26.0575, datada de 21/02/2017. Art. 2º - Os níveis salariais dos servidores abaixo indicados ficarão definidos conforme os valores constantes do anexo acima citado, após aplicação dos percentuais constantes da decisão judicial: Antônio Ribeiro de Almeida – 78,21%; Fabiano Melo Calsoni – 78,21%; Maria Augusta Barbosa dos Santos de Oliveira – 78,22%. Art. 3º - Anexa à presente Lei deverá permanecer a cópia da decisão exarada no Cumprimento da Sentença nº 0008055-78.2011.8.26.0575, cuja execução foi promovida por Alcides Ocanha e Outros contra o Município de São José do Rio Pardo. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a junho de 2017. São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito Municipal. ANEXO VIII, Lei nº 4.896, de 18 de agosto de 2017.

“ANEXO VIII”

TABELA DE VENCIMENTOS

(Vencimentos de Servidores definidos em Sentença Judicial datada de 21/02/2017 no Processo nº 0008055-78.2011.8.26.0575)

SERVIDOR	NÍVEL/GRAU	VALOR
ARA	III/M	6.227,96
FMC	VII/M	8.022,59
MABSO	VII/M	8.023,04

O anexo mencionado no Art. 3º desta Lei estará disponível no site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br – Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.

LEI Nº 4.897, DE 18 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre alteração do Artigo 2º da Lei n. 4.892, de 08 de Agosto de 2017. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei 4.892, de 08 de Agosto de 2017, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 2º - Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, das competências de abril a julho de 2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º, § 1º, I, da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013”. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.898, DE 18 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre alteração do Artigo 2º da Lei n. 4.893, de 08 de Agosto de 2017. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei 4.893, de 08 de Agosto de 2017, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 2º - Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, das competências de abril a julho de 2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º, § 1º, I, da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013”. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.899, DE 18 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre alteração do Artigo 2º da Lei n. 4.894, de 08 de Agosto de 2017. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei 4.894, de 08 de Agosto de 2017, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 2º - Fica também autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pela FEUC – Faculdade Euclides da Cunha de São José do Rio Pardo (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, das competências de abril a julho de 2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º, § 1º, I, da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013”. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.900, DE 18 DE AGOSTO DE 2017. Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 4.108 de 19 de julho de 2013, mudando a forma de nomeação do cargo de Assessor de Direção Acadêmica, de cargo de confiança para cargo em comissão, pertencente ao quadro da Faculdade de Filosofia ciências e Letras de São José do Rio Pardo. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 4.108 de 19 de julho de 2013 passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Direção Acadêmica de provimento em comissão, com livre nomeação e exoneração pelo Diretor Administrativo, no quadro de cargos e funções de servidores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.” Art. 2º - Os anexos I e IV da lei nº 2.712, de 16 de março de 2004, têm acrescidas as seguintes informações.

Anexo I – Quadro Geral de Lotação de Cargos e Funções

Titulação de Cargo/ Função	Lotação	Nível	Carga Horária	Provimento
Assessor de Direção Acadêmica	01	XX	30	CC*

*Cargo em comissão

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 5.428, DE 10 DE AGOSTO DE 2017 Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Classificação, Avaliação e Reavaliação de Documentos – CECAR. O Prefeito do município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do decreto nº 5.268 de 02 de dezembro de 2016; DECRETA : Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Classificação, Avaliação e Reavaliação de Documentos – CECAR, nos termos do decreto nº 5.268/2016 Art. 2º – A Comissão, de caráter permanente e multidisciplinar, constituída no artigo anterior têm suas atribuições descritas na Seção II, artigos 12 a 14 do Decreto nº 5.268/16. Art. 3º - A Comissão constituída pelo artigo 1º anterior será composta pelos servidores: a) Representante da área Jurídica: Débora Nogueira Dalbon. b) Representante da área de Protocolo e Arquivo: Fabiana Cristina Merli. c) Representante da área de Recursos Humanos: Thais Pinhoti Tavares da Silva. d) Representante da área de Saúde: Mercedes Cristina Aguiar Tardelli. e) Representante da área de Educação: Nádia de Fátima Zonaro Joaquim. f) Representante da área de Contabilidade: Ana Paula Vergilio Duarte de Andrade. g) Representante da área de Cultura e História: Ana Paula de Paulo Pereira de Lacerda. Art. 4º - A Comissão se reunirá, no mínimo, em grupo de quatro servidores de maneira que sempre terá um representante específico do setor relacionado com os trabalhos que estiverem sendo realizados. Art. 5º - Nomear os membros Fabiana Cristina Merli para Presidência e Thais Pinhoti Tavares da Silva para secretariar os trabalhos. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 10 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Luciano de Almeida Semensato-Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.431, DE 17 DE AGOSTO DE 2017 Dispõe sobre autorização para o Coordenador Médico do Trabalho, auditar atestados médicos de afastamentos por motivo de saúde, na Administração Indireta e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais; Considerando que as Autarquias e Fundações que constituem a Administração Indireta do Município de São José do Rio Pardo não possuem em seus quadros cargo de Coordenador Médico do Trabalho; Considerando que o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir; Considerando o princípio da legalidade e do interesse público; DECRETA Art. 1º - Fica autorizado o Coordenador Médico do Trabalho, pertencente ao quadro de servidores desta Prefeitura, a auditar atestados médicos de afastamentos por motivo de saúde da Administração Municipal Indireta. § 1º – Os servidores que apresentarem atestados médicos, com afastamento superior a 03 (três) dias, deverão comparecer em perícia médica a ser realizada pelo profissional autorizado. § 2º - O prazo o comparecimento em perícia médica é de 48 horas, contados a partir da data de emissão do atestado. Art. 2º - A autorização para atendimento à Administração Indireta se estende as demais atribuições do cargo de Coordenador Médico do Trabalho descritas na Lei 4.837 de 27 de março de 2017. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 17 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito, Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Luciano de Almeida Semensato Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.432, DE 18 DE AGOSTO DE 2017. Autoriza reajuste nas tarifas do serviço de táxi de São José do Rio Pardo. O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 1.566, de 28 de novembro de 1990, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 1.566, de 28 de novembro de 1990, fica autorizado a reajustar as tarifas do serviço de táxi de São José do Rio Pardo, que passam a ser conforme tabela anexa ao presente Decreto. Parágrafo único. A tabela referida neste artigo deverá ser afixada no interior do veículo, em lugar visível ao passageiro. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 18 de agosto de 2017. Ernani Christovam Vasconcelos, Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Luciano de Almeida Semensato - Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO - DECRETO Nº 5.432/2017

TABELA DE PREÇOS -	TARIFAS
Corrida Simples - Centro Cidade	11,19
Quilômetro em Estradas Oficiais	1,60
Hora para a Disposição do Passageiro	15,98
Corrida Contratada p/ hora perímetro urbano	55,20
Para as peruas até cinco passageiros a mesma tabela daí a lotação completa, sobre o valor do serviço prestado mais	50,00%
Corrida à noite das 22:00 até 6:00 horas da manhã, Domingos e Feriados sobre o valor do serviço prestado mais	20,00%
De Vila à Vila acrescentar	7,26
Batizado, casamento, enterro, transportar passageiros de hotéis, lojas, supermercados, com cargas no compartimento de bagagem, locais não constantes nesta tabela	A combinar

BAIRROS		
B. Bonsucesso	Jd. Bela Vista	Pq. Novo Mundo
B. Fartura	Jd. Eunice	Pq. São Domingos
B. João de Souza	Jd. Santa Teresa	V. Brasil
B. Santo Antônio	Nestlé	V. Formosa
Frig. Rio Pardo	Pq. Beira Rio	V. Maschieto
Grêmio Nestlé	Pq. João de Oliveira Machado	V. Pereira
Jd. Aeroporto	Jd. São Roque	
		Dia 20,00%
Corrida simples da Cidade a um local deste grupo	12,78	15,33

SÍTIOS					
Local	Tarifa	20%	Local	Tarifa	20%
Bela Vista (Lourenço)	63,63	76,35	Muladeiro	47,72	57,26
Canadá	31,81	38,18	Nasser	23,82	28,59
Chapadão	39,80	47,76	Novo	28,62	34,34
Ferreira	39,80	47,76	São Teodoro	47,72	57,26
Maurício	31,81	38,18			

USINAS			AEROPORTOS		
	Tarifa	20%		Tarifa	20%
Euclides Da Cunha	31,81	38,18	Guarulhos	1150,50	1380,60
Itaiquara	63,63	76,35	Congonhas	1034,29	1241,15
Limoeiro	47,72	57,26	Viracopos	719,06	862,88
Graminha	95,44	114,53	Ribeirão Preto	527,31	632,78
Rio do Peixe	47,72	57,26	S J do Rio Pardo	43,58	52,30
São Luiz	159,65	191,58			

OUTROS LOCAIS					
Local	Tarifa	20%	Local	Tarifa	20%
Altos da Serra	19,03	22,84	Clube de Pesca	47,72	57,26
Altos do São Domingos	19,03	22,84	Clube dos 18	31,81	38,18
Bairro Paula Lima	19,03	22,84	Colina Verde	22,10	26,52
Bairro Sta Luzia	15,91	19,09	Colinas São José	15,91	19,09
Boa Esperança	14,31	17,17	Comerciários	15,91	19,09
Boate Bicalho	23,82	28,59	Cond. São Jose	20,75	24,90
Buenos Aires	19,03	22,84	Cond. Rio Pardo	20,75	24,90
Cafecran	19,03	22,84	Conj. Hab. Prof. Redher	22,10	26,52
Cafola (Pedreira)	31,81	38,18	Dionizio Guedes	20,37	24,44
Cascata Rio Verde	47,72	57,26	Distrito Industrial	19,03	22,84
Cassucci	19,03	22,84	Domingos de Sylos	19,03	22,84
Chico Xavier	22,10	26,52	Ilha das Mangueiras	19,03	22,84
Jardim dos Ipês	19,04	22,85	Pesqueiro Anzol de Ouro	19,03	22,84
Jardim Margarida	14,31	17,17	Pesqueiro Boa Vista	19,03	22,84
João (Corte de Pedra)	19,03	22,84	Pito Aceso	19,03	22,84
Maria Boaro	19,03	22,84	Ponte Tubaca	23,82	28,59
Maria da Silva Maldonado	19,03	22,84	Portal Bueno Aires	15,91	19,09
Mococão	55,64	66,76	Retiro Sta Helena	31,81	38,18
Motel Cachoeira	23,82	28,59	Resid. Macaúbas I	23,32	27,98
Motel JB	19,03	22,84	Resid. Macaúbas II	19,03	22,84
Motel Leblon	23,82	28,59	São Bento	20,37	24,44
Motel Montanha	47,65	57,18	Vale do Redentor	14,31	17,17
Natal Merli	14,31	17,17	I - II - III - IV		
Pôr do Sol	19,03	22,84	Venda do Osório	47,65	57,18
Jardim Mercedes	20,37	24,45	Vila Verde	15,91	19,09
			Hospital da UNIMED	19,03	22,84

FAZENDAS	Tarifa	20%	FAZENDAS	Tarifa	20%
4 alqueires	47,72	57,26	Ouro Branco	39,80	47,76
Água Fria	31,81	38,18	Ouro Verde	31,81	38,18
Alegria	19,10	22,92	Pessegueiro	31,81	38,18
Atayde (DO)	28,62	34,34	Picadão	47,72	57,26
Barra (Mantovani)	23,82	28,59	Pinheiro (Dr. Rubens)	23,82	28,59
Barracão	23,82	28,59	Ponte Limoeiro	23,82	28,59
Barreirinho	39,80	47,76	Ponte Preta	63,63	76,35
Becearábia	19,03	22,84	Prata	39,80	47,76
Belmonte	19,03	22,84	Pratinha	31,81	38,18
Belo Horizonte	28,62	34,34	Reservado	31,81	38,18
Boa Esperança	47,94	57,53	Retiro Velho	47,72	57,26
Bocaina	31,81	38,18	Rio Claro	31,81	38,18
Bom Jardim	39,80	47,76	Rio do Peixe	28,62	34,34
Brejinho	19,03	22,84	Rio Verde	55,64	66,76
Bueno Aires	15,91	19,09	Rocinha	55,64	66,76
Cachoeirinha	28,62	34,34	Roseira	47,72	57,26
Calcário São Luiz	63,19	75,83	São Bento	39,80	47,76
Campestre	47,72	57,26	São Domingos	47,72	57,26
Carneiro	55,64	66,76	São Francisco	63,63	76,35
Celeste (Graminha)	31,81	38,18	São Geraldo	39,80	47,76
Cochos (DO)	23,82	28,59	São João (N.Cobra)	39,80	47,76
Colônia Nova	39,80	47,76	São João Industrial	39,80	47,76
Consulta	31,81	38,18	São José (PITI)	47,72	57,26
Córrego do Veado	39,80	47,76	São José da Barra	47,72	57,26
Esmeralda	23,82	28,59	São Luiz - O Junqueira	39,80	47,76
Floresta	39,80	47,76	São Luiz (Suzano)	39,80	47,76
Fortalezinha	63,63	76,35	São Paulo (P.Cobra)	36,61	43,93
Geraldo Dalbon	39,80	47,76	Serra	55,64	66,76
Graminha (Dr. Osmani)	31,81	38,18	Serra do Teófilo	39,80	47,76
Graminha (J. Barbeiro)	31,81	38,18	Serrinha	47,72	57,26
Guaxupé	47,72	57,26	Sertão Grande	23,82	28,59
Guaxupezinho	47,72	57,26	Sta Heloisa	31,81	38,18
Lagoa do Zezé	44,60	53,52	Sta Amélia	55,64	66,76
Lagoa Dourada	39,80	47,76	Sta Cândida (Barreto)	39,80	47,76
Macaco	47,72	57,26	Sta Cecilia	31,81	38,18
Modelo	23,82	28,59	Sta Clara	47,72	57,26
Monte Belo	55,64	66,76	Sta Cruz	47,72	57,26

Sta Delfina	23,82	28,59	Sta Teresa -Junqueira	39,80	47,76
Sta Dulce	28,62	34,34	Sto Antônio	23,82	28,59
Sta Eustaquia	47,72	57,26	Taquara Branca	39,80	47,76
Sta Helena	39,66	47,59	Timburi	55,64	66,76
Sta Isabel	31,81	38,18	Totó de Mello	39,80	47,76
Sta Justa	23,82	28,59	Tubaca	36,61	43,93
Sta Lourdes	31,81	38,18	Venerando	31,81	38,18
Sta Lúcia	28,62	34,34	Vila Biela	63,63	76,35
Sta Luzia	39,80	47,76	Vila Costina	31,81	38,18
Sta Manoela	31,81	38,18	Vila Isabel	31,81	38,18
Sta Maria do R.Pardo	39,80	47,76	Vila Maria	35,01	42,01
Sta Marta	23,82	28,59	Viradouro	47,72	57,26
Sta Olimpia	31,81	38,18	W 3 - Setor baixo	19,10	22,92
Sta Rita	39,80	47,76	W 3 - Setor alto	28,62	34,34
Sta Teolinda	47,72	57,26	Zelinda	31,81	38,18
Sta Teresa - Vilela	47,72	57,26			

KM	CIDADE	Tarifa	20%	KM	CIDADE	Tarifa	20%
70	Águaí	223,02	267,63	150	Cravinhos	477,91	573,49
68	Águas da Prata	216,65	259,98	90	Descalvado	286,74	344,09
150	Alfenas	477,91	573,49	33	Divinolândia	105,14	126,17
110	Altinópolis	350,46	420,56	205	Franca	653,14	783,77
170	Americana	541,63	649,95	250	Franco da Rocha	796,51	955,81
157	Amparo	500,21	600,25	45	Guaxupé	143,37	172,05
109	Andradas	347,28	416,73	35	Igarai	111,51	133,81
605	Andradina	1927,56	2313,07	130	Ipiuna	414,19	497,02
385	Aparecida	1226,63	1471,95	245	Itajubá	780,58	936,70
500	Araçatuba	1593,02	1911,63	125	Itapira	398,26	477,91
180	Araraquara	573,49	688,19	20	Itobi	63,72	76,47
130	Araras	414,19	497,02	216	Itu	688,19	825,82
50	Arceburgo	159,30	191,16	290	Jacarei	923,95	1108,74
450	Assis	1433,72	1720,46	105	Jacutinga	334,53	401,44
223	Atibaia	710,49	852,59	250	Jau	796,51	955,81
47	Bairro Alegre	149,74	179,69	210	Jundiá	669,07	802,88
260	Bariri	828,37	994,05	40	Lagoa Branca	127,44	152,93
276	Barra Bonita	879,35	1055,22	120	Leme	382,33	458,79
300	Barretos	955,81	1146,98	160	Limeira	509,77	611,72
136	Batatais	433,30	519,96	145	Lindóia	461,98	554,37
276	Bauru	879,35	1055,22	380	Lins	1210,70	1452,84
210	Bebedouro	669,07	802,88	150	Machado	477,91	573,49
107	Botelhos	340,91	409,09	389	Marília	1239,37	1487,25
200	Bragança Paulista	637,21	764,65	212	Matão	675,44	810,53
168	Brodósqui	535,26	642,31	320	Mirassol	1019,53	1223,44
70	Cachoeira de Emas	223,02	267,63	22	Mococa/Dentro	70,09	84,11
40	Caconde	127,44	152,93	33	Mococa/Usina	105,14	126,17
75	Cajuru	238,95	286,74	105	Mogi Guaçu	334,53	401,44
95	Caldas	302,67	363,21	110	Mogi Mirim	350,46	420,56
95	Campestre	302,67	363,21	70	Monte Santo	223,02	267,63
180	Campinas	525,70	630,84	70	Muzambinho	223,02	267,63
35	Casa Branca	111,51	133,81	131	Ouro Fino	417,37	500,85
65	Cascata	207,09	248,51	175	Paraguçu de Minas	557,56	669,07
90	Cássia dos Coqueiros	286,74	344,09	175	Passos	557,56	669,07
293	Catanduva	933,51	1120,21	40	Pedregulho (bairro)	127,44	152,93
130	Conchal	414,19	497,02	550	Pereira Barreto	1752,32	2102,79

87	Pinhal	277,19	332,62	95	Serra Azul	302,67	363,21
190	Piracicaba	605,35	726,42	114	Serrana	363,21	435,85
80	Pirassununga	254,88	305,86	250	Sorocaba	796,51	955,81
65	Poços de Caldas	207,09	248,51	50	Sta Cruz Palmeiras	159,30	191,16
75	Porto Ferreira	238,95	286,74	375	Sta Cruz do R. Pardo	1194,77	1433,72
150	Pouso Alegre	477,91	573,49	112	Sta Rita de Caldas	356,84	428,20
570	Presidente Prudente	1816,05	2179,26	95	Sta Rita Passa Quatro	302,67	363,21
135	Ribeirão Preto	430,12	516,14	105	Sta Rosa de Viterbo	334,53	401,44
155	Rio Claro	4					